

e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

5.4.30 laudo deverá registrar resultados negativos ou positivos para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

5.4.3.1 Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado “NÃO RECOMENDADO”.

5.4.3.20 resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação do INSTITUTO SELECON, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

5.5 Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

5.6 A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que puguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.

5.7 Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes, também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

5.8 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.

5.8.1 Das condições incapacitantes:

- a) Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- b) Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- c) Qualquer doença cutânea incurável;
- d) Fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
- e) Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
- f) Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
- g) Histórico de transplante de órgãos;
- h) Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.

5.8.2 No momento dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

5.8.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- I- Se ausente na etapa dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico;
- II- Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- III - For considerado “NÃO RECOMENDADO”, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

5.9 O resultado preliminar dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, com lista nominal dos candidatos “RECOMENDADOS” estará disponível no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

5.10 O candidato considerado “NÃO RECOMENDADO” no resultado preliminar dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, poderá interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.

5.11 O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado preliminar e o resultado final dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

5.12 Quando exigidos outros exames adicionais, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato ciente do cumprimento do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado “NÃO RECOMENDADO”.

5.13 As aferições dos instrumentos utilizados nos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico serão de responsabilidade da Banca Examinadora Técnica composta de profissionais habilitados e aptos ao exercício profissional junto ao Conselho Federal de Medicina e Odontologia, sob responsabilidade do INSTITUTO SELECON.

5.14 Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde de todos os candidatos, a Banca Examinadora Técnica emitirá parecer conclusivo individual da recomendação ou não recomendação de cada um, que deverá ser assinado pelos integrantes da referida Banca Examinadora e registrado em ata, que por sua vez, deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário Banca Examinadora Técnica.

Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Fortaleza, 09 de dezembro de 2025.

ANEXO ÚNICO
Relação dos Candidatos Convocados - RETIFICADA
501- MÉDICO CLÍNICO GERAL (NÃO ESPECIALISTA) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	CB	CE	NOTA FINAL	POS.	POS.COTA	RESULTADO
590001271	JOAO IGOR SILVA MATOS	Ampla Concorrência	26/09/1998	20	65,6	85,6	1º	-	Convocado
590001029	ANNA TEREZA BEZERRA DE MENEZES FERNANDES	Ampla Concorrência	21/07/1993	18	67,2	85,2	2º	-	Convocado
590001258	VITORIA AZEVEDO ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência	17/06/2000	17	67,2	84,2	3º	-	Convocado
590001199	MATHEUS MARQUES MARTINS ALEXANDRE	Ampla Concorrência	31/03/1998	18	64	82	4º	-	Convocado
590000201	NEYANDERSON FEITOSA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	29/02/1992	19	62,4	81,4	5º	-	Convocado
590000331	LARISSA ALBUQUERQUE AGUIAR	Ampla Concorrência	16/12/1992	19	62,4	81,4	6º	-	Convocado
590000155	DANIELA LUIZA TELES ALTOE ARAUJO	Ampla Concorrência	19/09/1995	19	62,4	81,4	7º	-	Convocado
590001192	LICIA CAMARA DIOGENES BASTOS	Ampla Concorrência	29/06/2000	19	62,4	81,4	8º	-	Convocado
590001066	HUDSON ERNANE ALVES DORE	Ampla Concorrência	25/04/1993	17	64	81	9º	-	Convocado
590000438	IGOR MOTA VERAS DE CARVALHO	Ampla Concorrência	29/10/1998	18	62,4	80,4	10º	-	Convocado
590001505	OTAVIO PAIVA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência	16/04/1999	18	62,4	80,4	11º	-	Convocado
590001502	RIAN VILAR LIMA	Ampla Concorrência	22/12/2002	19	60,8	79,8	12º	-	Convocado
590001337	JOAO VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	22/08/1998	17	62,4	79,4	13º	-	Convocado
590001407	ROBERTO CESAR DE CARVALHO FILHO	Ampla Concorrência	28/08/1991	20	59,2	79,2	14º	-	Convocado
590000270	LUCAS MAGALHAES ROCHA	Ampla Concorrência	29/05/1997	18	60,8	78,8	15º	-	Convocado
590000529	MARIA JOSE DA SILVA BANDEIRA	Ampla Concorrência	26/02/2000	18	60,8	78,8	16º	-	Convocado
590000240	DAVI TEIXEIRA DE MACEDO	Ampla Concorrência	23/12/2001	18	60,8	78,8	17º	-	Convocado
590000650	ISABELLA TALITA LANDIM DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	14/09/1993	16	62,4	78,4	18º	-	Convocado
590001413	VICTOR ROCHA CABRAL DE LACERDA	Ampla Concorrência	02/03/1994	19	59,2	78,2	19º	-	Convocado
590001217	ANTONIO MATOS DE SOUZA FILHO	Ampla Concorrência	16/05/1994	19	59,2	78,2	20º	-	Convocado
590000893	HELENA MARIA RAMOS GUIMARAES	Ampla Concorrência	27/09/2000	19	59,2	78,2	21º	-	Convocado